

**MULTIPLUS S.A.**  
**NIRE 35.300.371.658**  
**CNPJ/MF nº 11.094.546/0001-75**  
**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**FATO RELEVANTE**

A Multiplus S.A. (B3: MPLU3) ("Companhia"), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/76 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alteradas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu nesta data correspondência de TAM Linhas Aéreas S.A. endereçada ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Companhia informando que **(i)** não pretende prorrogar ou renovar o Contrato Operacional firmado com a Companhia e descrito no item 16.4 do Formulário de Referência da Companhia, e **(ii)** pretende realizar uma Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia para fins de Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado ("Oferta" e "Correspondência").

A realização da Oferta está sujeita às demais condições descritas na Correspondência, cujo inteiro teor encontra-se anexo a este fato relevante.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados acerca dos assuntos objeto deste fato relevante. Este fato relevante é de caráter exclusivamente informativo e não constitui uma oferta de aquisição de valores mobiliários.

Barueri, 04 de setembro de 2018.

RONALD DOMINGUES  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

São Paulo, 04 de setembro de 2018.

À Multiplus S.A.

Alameda Xingu, nº 350, conjuntos 1501 a 1504, 1701 e 1702  
Condomínio iTower Iguatemi, Alphaville Empresarial e Industrial  
CEP 06455-911 Alphaville, Barueri, São Paulo

A/C: Membros do Conselho de Administração

Roberto José Maris de Medeiros  
*Diretor Presidente*

Ronald Domingues  
*Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*

**Ref.: Manifestação de Intenção de Não Prorrogar ou Renovar o Contrato Operacional e de Realizar Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Multiplus S.A. Para Fins de Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

Prezados Senhores,

TAM Linhas Aéreas S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 2001, 3º andar, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 02.012.862/0001-60 ("Ofertante"), e controlada pela TAM S.A., detentora de aproximadamente 73% do capital total e votante da Multiplus S.A. ("Companhia"), vem informar a V.Sas. que **(i)** não pretende prorrogar ou renovar o Contrato Operacional firmado com a Companhia e descrito no item 16.4 do Formulário de Referência da Companhia ("Contrato Operacional"), e **(ii)** que tem a intenção de realizar uma oferta pública unificada de aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia, com o objetivo de **(a)** cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM", "Cancelamento de Registro" e "OPA para Cancelamento de Registro"); e **(b)** saída do segmento de listagem do Novo Mercado ("Saída do Novo Mercado", "OPA de Saída do Novo Mercado" e, em conjunto com a OPA para Cancelamento de Registro", a "Oferta"); nos termos do §4º do artigo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"), e de acordo com o disposto nas Seções I e II do Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado, em vigor desde 2 de janeiro de 2018 ("Regulamento do Novo Mercado").



## **1. Contrato Operacional entre o Ofertante e a Companhia**

O Ofertante informa a V.Sas. que não tem a intenção de prorrogar ou renovar o Contrato Operacional firmado com a Companhia, que estabelece os termos e condições: **(i)** da continuidade do gozo, pelos clientes da Ofertante que participam do programa de fidelidade da Companhia, dos benefícios do programa de fidelidade mediante o uso de pontos a eles concedidos, e **(ii)** do resgate dos pontos pelos membros do programa de fidelidade através da Rede Multiplus, além das condições para a comercialização de direitos de resgate de pontos, a compra e a venda de passagens aéreas, a utilização da base de dados, a gestão do Programa LATAM Travel e as suas respectivas remunerações. O Contrato Operacional entrou em vigor em 1º de janeiro de 2010 e possui prazo de vigência de 15 anos. Neste contexto, o Ofertante decidiu também realizar a OPA para Cancelamento de Registro e/ou da OPA de Saída do Novo Mercado, cujos detalhes seguem abaixo,

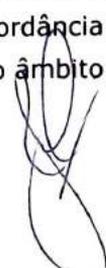
## **2. Ações Objeto da Oferta**

O Ofertante concorda em adquirir, no âmbito da Oferta, até a totalidade das ações ordinárias detidas pelos acionistas não controladores da Companhia ("Ações em Circulação") e das ações ordinárias detidas pelos membros da administração da Companhia, se houver, (em conjunto com as Ações em Circulação, "Ações Objeto da Oferta"). As Ações Objeto da Oferta não compreendem as ações ordinárias: **(i)** de titularidade do acionista controlador, bem como das pessoas a eles vinculadas; e **(ii)** aquelas mantidas em tesouraria.

## **3. Condições da Oferta**

Nos termos do artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361, a OPA para Cancelamento de Registro estará sujeita à aceitação por acionistas da Companhia que representem mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação habilitadas para o leilão da Oferta ("Leilão"), manifestada por meio **(i)** da venda das ações em circulação no âmbito da Oferta; ou **(ii)** da concordância expressa com o Cancelamento de Registro, sem a venda das ações em circulação no âmbito da Oferta ("Condição para o Cancelamento de Registro").

Nos termos do artigo 43, inciso II do Regulamento do Novo Mercado, a OPA de Saída do Novo Mercado estará sujeita à aceitação por acionistas da Companhia que representem mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação habilitadas para o Leilão, manifestada por meio (i) da venda das ações em circulação no âmbito da Oferta; ou (ii) da concordância expressa com a Saída do Novo Mercado sem a venda das ações em circulação no âmbito



da Oferta ("Condição para a Saída do Novo Mercado").

Para fins do cômputo da Condição para o Cancelamento de Registro e da Condição para a Saída do Novo Mercado, o termo "ações em circulação" significa todas as ações ordinárias emitidas pela Companhia, excetuadas as ações ordinárias detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia, e aquelas em tesouraria, conforme assim previsto na Instrução CVM 361.

Caso a Condição para o Cancelamento de Registro não seja verificada, mas a Condição para a Saída do Novo Mercado seja verificada, o Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, mas prosseguirá com a OPA de Saída do Novo Mercado. Nesta hipótese, portanto, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, com as ações ordinárias de sua emissão passando a ser negociadas no segmento Básico da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), deixando, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado.

Outros termos e condições da Oferta serão devida e oportunamente informados ao mercado de acordo com as normas aplicáveis.

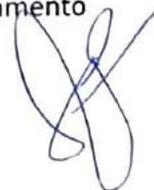
#### **4. Registro**

Nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 361, o Ofertante esclarece que o lançamento da Oferta e sua eficácia estão sujeitos ao seu registro junto à CVM, sendo que o pedido de registro da Oferta será protocolado na CVM no prazo estabelecido pela Instrução CVM 361.

#### **5. Preço por Ação**

O Ofertante atribui para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$ 27,22 (vinte e sete reais e vinte e dois centavos) por ação ("Preço por Ação"), preço este equivalente ao preço médio ponderado pelo volume dos últimos 90 pregões e ajustado pelos dividendos pagos, e um prêmio de 11,6% sobre o valor de R\$24,40, correspondente ao preço não afetado de fechamento desta data. O Preço por Ação poderá ser ajustado, de acordo com os termos a serem previstos no Edital, nas hipóteses em que, entre a data de divulgação do fato relevante que der notícia da realização da Oferta e a data de realização do Leilão, **(i)** a Companhia realize o pagamento de dividendos ou juros sob capital próprio ou a Companhia declare dividendos ou juros e as ações ordinárias de emissão da Companhia passem a ser negociadas ex-dividendos ou ex-juros, conforme o caso; ou **(ii)** o capital social da Companhia seja alterado, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações.

Em virtude da entrada em vigor, desde o dia 02 de janeiro de 2018, do novo Regulamento



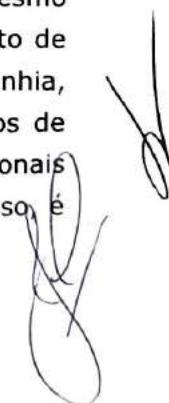
do Novo Mercado, que alterou os requisitos que devem ser observados para a saída voluntária do Novo Mercado, o Ofertante informa que está solicitando, nesta data, ao Conselho de Administração que convoque uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para que delibere sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a compatibilizá-lo às regras do novo Regulamento do Novo Mercado, e a fim de que estas já estejam refletidas no Estatuto Social da Companhia quando da emissão do laudo de avaliação do valor justo da Companhia exigido nos termos do §4º do artigo 4º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação") a ser utilizado no contexto da Oferta.

Dessa forma, o Ofertante informa que, em observância ao procedimento descrito na Lei das S.A., na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Novo Mercado, contratou o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A. como avaliador independente ("Avaliador") para a elaboração do Laudo de Avaliação, que será devidamente disponibilizado aos acionistas e ao mercado em geral tão logo seja emitido pelo Avaliador.

O Ofertante informa, ainda, que a Oferta somente será realizada caso o valor correspondente ao piso da faixa do preço por ação indicado no Laudo de Avaliação, de acordo com o critério de avaliação considerado pelo Avaliador como o mais adequado na definição do preço justo, seja igual ou inferior ao Preço por Ação. Não obstante, o Ofertante se reserva o direito de, a qualquer momento e independentemente do determinado pelo Laudo de Avaliação, avaliar a manutenção ou não da intenção manifestada nesta correspondência, em razão, dentre outras, de condições de mercado ou relacionadas à Companhia quando do lançamento da Oferta.

## **6. Justificativa da Oferta**

O Ofertante observa que, nos últimos tempos, o mercado de programas de fidelidade onde a Companhia desempenha suas atividades vem enfrentado desafios constantes, que, por sua vez, demandam esforços crescentes para manter a competitividade da Companhia perante seus concorrentes. Neste contexto, o Ofertante, em conjunto com a Companhia, vem realizando esforços coordenados para estabilizar e aumentar a atratividade do programa de fidelidade da Companhia no mercado brasileiro. No entanto, limitações oriundas não só do relacionamento contratual entre as duas companhias, mas também de suas estruturas operacionais e societárias segregadas se mostraram como um obstáculo para a capacidade da Companhia de reagir rápida e eficientemente às mudanças do mercado, bem como contribuíram para sua perda de *market share*. Neste sentido, mesmo após o Contrato Operacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2010, ter sido objeto de diversos aditamentos com a finalidade de conferir mais competitividade para a Companhia, incluindo os aditamentos mais recentes que reduziram, em média, 5% dos preços de passagens aéreas domésticas, e 2% dos preços de passagens aéreas internacionais oferecidas pelo Ofertante, a Companhia continuou a perder *market share*. Além disso, é



importante mencionar que não existem motivos para concluir que o atual cenário mudará significativamente no futuro ou que a Companhia não continuará a ser negativamente afetada pelos fatores aqui mencionados. Em vista disso, o Ofertante entende que será necessário fazer algumas mudanças no atual modelo de negócios da Companhia e, portanto, pretende **(i)** não renovar o Contrato Operacional, como mencionado acima, e **(ii)** promover o Cancelamento de Registro e Saída do Novo Mercado da Companhia, a fim de em seguida combinar os negócios da Companhia e do Ofertante; o que permitirá que o Ofertante possa buscar administrar de maneira totalmente integrada seu próprio programa de fidelidade e milhagens no Brasil.

O Ofertante esclarece ainda que o Cancelamento de Registro e a Saída do Novo Mercado resultarão em benefícios à Companhia e aos seus acionistas minoritários, conforme exposto abaixo. A Oferta representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários após a divulgação pelo Ofertante de sua intenção de não prorrogar ou renovar o Contrato Operacional. A Oferta minimiza o impacto de tal decisão para os acionistas da Companhia e se apresenta como a solução mais adequada para os atuais desafios da Companhia, que de outra forma incrementariam sem um contrato operacional com o Ofertante após 1º de janeiro de 2025. Nos termos previstos na Lei das S.A., na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Novo Mercado, uma companhia aberta só pode ter seu registro cancelado se o ofertante realizar uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada. Ademais, cumpre ressaltar que o grupo econômico do Ofertante tem a intenção de consolidar a sua posição acionária detida na Companhia. Assim, considerando o percentual de ações atualmente detido por afiliadas do Ofertante, bem como o percentual de ações atualmente em circulação (*free float*) da Companhia (bem próximo aos 25%), o requisito de 25% mínimo de *free float* exigido no Regulamento do Novo Mercado poderia deixar de ser mantido após um aumento da participação do Ofertante e não ser recomposto nos 18 (dezoito) meses subseqüentes, o que exigiria a realização de uma oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado. Quanto ao Cancelamento de Registro, o Ofertante entende que tal medida atende aos interesses da Companhia, uma vez que, na visão do Ofertante, a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para emissão de ações para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica em uma série de custos, de ordens diversas, que poderão ser assim alocados na consecução dos objetivos sociais. Cumpre ressaltar que, caso a OPA para Cancelamento de Registro seja bem-sucedida, o Ofertante tem a intenção de logo após realizar a incorporação da Companhia na Ofertante. Em relação às atividades da Companhia e seu desempenho econômico-financeiro, a não ser conforme já detalhado acima, não há previsão de mudança substancial que possa ser causada pela realização da Oferta e eventual Cancelamento de Registro. Da mesma forma, não há no plano de negócios da Companhia previsões relativas a outros eventos de liquidez que poderiam ser afetados pela realização



da Oferta. Considerando os fundamentos apresentados acima, o Ofertante entende que a presente Oferta representa evento de liquidez a valor justo aos acionistas minoritários, bem como a possibilidade de redução de custos para a Companhia.

## **7. Pedidos**

Assim, em conformidade com a legislação aplicável, vimos pela presente requerer que V.Sas.:

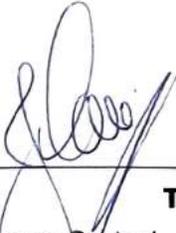
**(i)** publiquem imediatamente um fato relevante informando aos acionistas e ao mercado em geral sobre as intenções do Ofertante manifestadas nesta correspondência;

**(ii)** convoquem os acionistas da Companhia, nos termos da correspondência também encaminhada nesta data pela TAM S.A., para que, reunidos em assembleia geral, deliberem sobre as alterações ao Estatuto Social da Companhia para sua adequação ao novo Regulamento do Novo Mercado, em vigor desde 02 de janeiro de 2018; e

**(iii)** adotem todas as demais providências necessárias para possibilitar a realização da Oferta de acordo com a regulamentação aplicável, em especial a disponibilização ao Avaliador das informações que lhes forem solicitadas para fins da elaboração do Laudo de Avaliação.

O Ofertante manterá a administração da Companhia e o mercado informados acerca da evolução dos assuntos tratados na presente carta.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.


---

**TAM Linhas Aéreas S.A.**

Jefferson Cestari                      Sergio Fernando Bernardes Novato  
Diretor Financeiro                      Diretor de Operações